



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

LEI N.º 164/2.005.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Fica aberto um credito adicional Suplementar no Valor de R\$ 338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0750.2002.319011000000	R\$ 18.000,00
03.003.04.123.0773.2010.319011000000	R\$ 15.000,00
03.004.04.121.0750.2011.319011000000	R\$ 8.000,00
03.004.04.121.0750.2011.339039000000	R\$ 10.000,00
03.005.12.361.0042.2015.319011000000	R\$ 49.000,00
03.005.12.361.0051.2013.339030000000	R\$ 34.000,00
03.005.12.361.0051.2013.339039000000	R\$ 58.000,00
03.006.10.301.0016.2017.319011000000	R\$ 70.000,00
03.006.10.301.0016.2017.339030000000	R\$ 20.000,00
03.007.26.122.0793.2018.319011000000	R\$ 25.000,00
03.007.26.122.0793.2018.339030000000	R\$ 10.000,00
03.008.16.482.0128.1042.449051000000	R\$ 21.000,00
TOTAL REDUÇÃO	R\$ 338.000,00

Artigo 2º - Para atender ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados como recursos àqueles constantes no Artigo 43 Paragrafo 1º itens I, II e III da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 03 de Novembro de 2005.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE